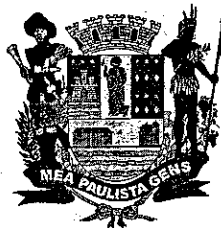


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ADIADA A DISCUSSÃO PARA
PRÓXIMA SESSÃO
EM 26/11/2012

Rodrigues
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário



39º
19. 11. 2012

Rodrigues
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 073/2012-E

DATA DA ENTRADA: 14 de Novembro de 2012

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
Especiar no valor de R\$ 397.978,00 (trezentos
e noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito
reais) e dispõe sobre abertura de crédito suplementar
no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis
mil reais)

APROVADO EM: 03/12/2012 - 41ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

REJEITADO EM 19/11/12
Votos Contrários 02
Votos Favoráveis 05
1ª Discussão
26ª Extra

Rodrigues
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

APROVADO EM 03/12/2012

Votos Favoráveis 07

Votos Contrários 02

2ª Discussão
41ª Ord.

OBS.: _____



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 73/2012

De 14 de novembro de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 397.978,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Assim, propomos ao Egrégio Plenário autorização para abertura de crédito especial e criação da dotação 04.01.4.4.90.51.12.361.0022.01.230000 – no valor de R\$ 397.978,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais).

Para fazer frente ao crédito, este será devidamente coberto com recursos resultantes de anulação parcial de dotações já existente.

A proposição visa também suplementar dotações orçamentárias no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).

Para fazer frente aos créditos, estes serão devidamente cobertos com recursos resultante de anulação parcial de dotação já existente e parte por excesso de arrecadação.

Por fim, os valores deverão ser aplicados na reforma e aplicação de Unidades Escolares e Manutenção do Ensino.

Informo que as Diretoras dos Departamentos de Educação e Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 73, de 14/11/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 397.978,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 397.978,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

04.01.4.4.90.51.12.361.0022.01.220000..... R\$397.978,00
Obras e Instalações
Reforma e Ampliação da EMEF Tetsu Chinone - Período Integral
Total R\$397.978,00

Art. 2º O Valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações:

(0255) 05.02.4.4.90.51.27.812.0052.01.110000..... R\$251.445,00
Obras e Instalações
Construção de Centro de Esporte e Lazer - Bairro Saboó
(0254) 05.02.4.4.90.51.27.812.0052.01.110000..... R\$138.470,00
Obras e Instalações
Construção de Centro de Esporte e Lazer - Paisagem Colonial
(0252) 05.02.4.4.90.51.27.812.0052.01.110000..... R\$ 8.063,00
Obras e Instalações
Construção de Centro de Esporte e Lazer - Vila Amaral
Total R\$397.978,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

(0135) 04.01.4.4.90.51.12.361.0022.01.220000..... R\$336.000,00
Obras e Instalações
Construção da EMEIF Benedito dos Santos Rocha

(0126) 04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000..... R\$250.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Manutenção do Ensino Fundamental

Total R\$586.000,00

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o art. 3º
será coberto com recursos resultantes de:

a) anulação parcial da seguinte dotação:

(0252) 05.02.4.4.90.51.27.812.0052.01.110000..... R\$258.476,00
Obras e Instalações
Construção de Centro de Esporte e Lazer - Vila Amaral

Total R\$258.476,00

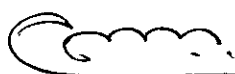
b) por excesso de arrecadação no valor de R\$
327.524,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por
essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.660, de 08 de
julho de 2011.

Art. 6º Ficam alterados os anexos das Leis nºs
3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e
3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/11/12


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 232/2012

Parecer ao projeto de lei nº 73, de 14/11/2012, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 397.978,00 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e oito reais), bem como crédito suplementar no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 73, de 14 de novembro de 2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 397.978,00 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e oito reais), bem como crédito suplementar no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

É o relatório.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.

O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

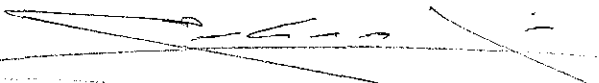


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 19 de novembro de 2012.


Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves

Consultor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL (2 TURNOS)

Projeto de Lei nº 073-E, de 14/11/2012, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$397.978,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais)”.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		<u>1º Turno</u>	<u>2º Turno</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	/	
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	/	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	/	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	N	N
08	Paulino Pereira	S	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	N	N
<u>Favoráveis</u>		05	07
<u>Contrários</u>		02	02



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 073-E, de 14/11/2012

AUTÓGRAFO nº 3.880 de 03/12/2012

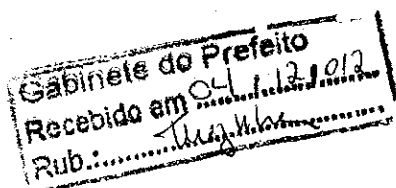
Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 397.978,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 397.978,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

04.01.4.4.90.51.12.361.0022.01.220000.....	R\$397.978,00
Obras e Instalações	
Reforma e Ampliação da EMEF Tetsu Chinone - Período Integral	
Total	R\$397.978,00

Art. 2º O Valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações:

(0255) 05.02.4.4.90.51.27.812.0052.01.110000.....	R\$251.445,00
Obras e Instalações	
Construção de Centro de Esporte e Lazer - Bairro Saboó	
(0254) 05.02.4.4.90.51.27.812.0052.01.110000.....	R\$138.470,00
Obras e Instalações	
Construção de Centro de Esporte e Lazer - Paisagem Colonial	
(0252) 05.02.4.4.90.51.27.812.0052.01.110000.....	R\$ 8.063,00
Obras e Instalações	
Construção de Centro de Esporte e Lazer - Vila Amaral	
Total	R\$397.978,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

(0135) 04.01.4.4.90.51.12.361.0022.01.220000.....	R\$336.000,00
Obras e Instalações	
Construção da EMEIF Benedito dos Santos Rocha	
(0126) 04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000.....	R\$250.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Manutenção do Ensino Fundamental	
Total	R\$586.000,00

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de:

a) anulação parcial da seguinte dotação:

(0252) 05.02.4.4.90.51.27.812.0052.01.110000.....	R\$258.476,00
Obras e Instalações	
Construção de Centro de Esporte e Lazer - Vila Amaral	
Total	R\$258.476,00

b) por excesso de arrecadação no valor de R\$ 327.524,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

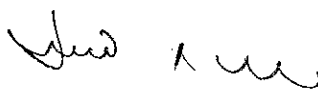
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.660, de 08 de julho de 2011.

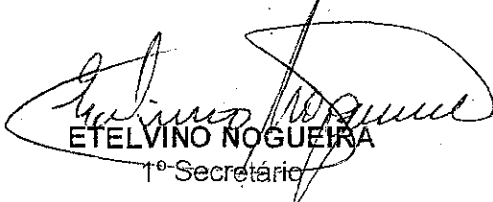
Art. 6º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 41ª Sessão Ordinária, de 03/12/2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

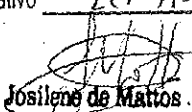

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 710 fls. CB dia 07/12/2012

Ato Normativo Lei n.º 3.917/2012


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5